



TERMO DE COMPROMISSO E APOSTILAMENTO AO
TERMO AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG

Termo de Compromisso e Apostilamento ao Termo de Ajustamento de Gestão, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), tendo como intervenientes a Secretaria de Estado da Saúde (SES), a Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/GO).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, órgão constitucional autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2500, CEP nº 74.674-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, Saulo Marques Mesquita, inscrito no CPF XXX.252.041-XX nº e CI/RG nº 2177XXX – DPGC/GO, e pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro, Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, inscrito no CPF nº XXX.793.331-XX e CI/RG nº 1.160.XXX – SSP/GO, relator dos processos nº 202300047003973 e nº 202300047001121, referente à obra da unidade de atendimento infantil do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás — CORA, de outro lado, a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, entidade integrante da administração autárquica e fundacional do Estado de Goiás, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 21.792/2023, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio Leite dos Santos Filho, portador do CPF nº. XXX.676.717-XX e RG nº. 025XXX-3 EB/MD, endereço funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, endereço residencial: Rua 14 número 601 apartamento 2203, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-180, casado, Oficial General da Reserva do Exército Brasileiro, e-mail: presidencia@goinfra.go.gov.br, consoante o inteiro teor do processo TCE nº 202400047000651, com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde - SES, órgão inscrito no CNPJ/ME sob nº 02.529.964/0001-57, sediada na Rua SC-1, nº 299, Setor Parque Santa Cruz, nesta cidade, CEP nº 74860-270, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Rasivel dos Reis Santos Junior, portador do CPF nº. XXX.341.256-XX e RG nº. MG 233XXX- SSP/MG, matrícula funcional: 599180, endereço funcional: Av. SC-1 número 299, Setor Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, endereço residencial: Rua 30 nº 224, apt. 2301, Setor Marista, Goiânia-GO, casado, celular: (31) 99818-8741, e-mail institucional: xxxxxx.santos@goias.gov.br, e da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Francisco Sérvulo Freire Nogueira, e da Procuradoria Geral do Estado - PGE/GO, representada pelo Procurador-Geral, Sr. Rafael Arruda Oliveira, nos seguintes termos:

Considerando as disposições da Cláusula Quinta, parágrafo segundo, incisos I e II do Termo de Ajustamento de Gestão, assinado em 2 de abril de 2024;



Considerando a alteração do Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA, por intermédio do Decreto de 20 de maio de 2024, publicado no DOE nº 24.291, de 21/05/2024, após a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão, em 2 de abril de 2024;

Considerando que não há alterações nas condições do TAG, mas tão somente a inclusão e qualificação do novo Secretário da Economia, o qual firma compromisso neste ato de fielmente cumprir das cláusulas e condições assumidas em 2 de abril de 2024 e a delimitação do prazo de início da vigência;

Considerando que o TAG foi objeto de homologação do Tribunal Pleno, na sessão Plenária do dia 6 de maio de 2024;

Considerando as disposições do art. 2º, inciso I, da Resolução Normativa n.º 006/2012;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso e Apostilamento ao Termo de Ajustamento de Gestão, para incluir no preâmbulo do instrumento o Secretário de Estado, Sr. Francisco Sérvulo Freire Nogueira e o mesmo firmar o compromisso de fielmente cumprir com as cláusulas do Termo de Ajustamento de Gestão, assinado em 2 de abril de 2024.

Em razão das duas mudanças ocorridas na gestão do Órgão e Autarquia envolvidos, os prazos fixados no Termo de Ajustamento de Gestão, passam a contar a partir da publicação do Acórdão Nº 1582/2024 – Plenário, no Diário Eletrônico de Contas de 14 de maio de 2024 - Ano - XIII - Número 86.

Por estarem justas e acordadas as partes, ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições constantes do Termo de Ajustamento de Gestão — TAG, firmado em 2 de abril de 2024, os partícipes e os intervenientes, na forma do art. 110-A, da Lei Estadual nº 16.168/2007, acrescido pela Lei Estadual nº 17.260/2011, e para que surta os demais efeitos legais, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, que também assinam.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Relator

Sr. Gen. Antônio Leite dos Santos Filho
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA

Sr. Rasível dos Reis
Secretaria de Estado da Saúde

Sr. Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretaria de Estado da Economia

Rafael Arruda Oliveira
Sr. Rafael Arruda Oliveira
Procuradoria-Geral do Estado

1ª Testemunha:

Nome: GILVAN PIRES DE SOUSA

CPF: 243.535.151-87

Assinatura:

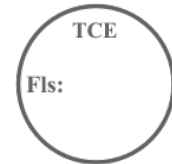
2ª Testemunha:

Nome: JULIANA DE O. S. BOTELHO

CPF: 689.924.081-53

Assinatura:

uf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA

ANEXO/2024 - GCST



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922502561731252331231671771781152881032361352902>